



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

1

Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

ÓRGÃO CORREICIONADO:

02ª Vara do Trabalho do Guarujá

Data: 12.08.08

Endereço: Rua Montenegro, 273

Editais SCR-06/08, de 30.06.08, publicado no D.O.E. de 04.07.08, Edição 1461 (Jud.).

DESEMBARGADOR AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:
EDUARDO DE AZEVEDO SILVA

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Adelaide Alves Leão Santos - Assistente de Juiz (Gab. Des. Correg. Reg.)

Adriana Figueiredo Geara de Sá - Analista Judiciário (Secretaria)

Ana Maria Carvalheiro Criscuolo - Analista Judiciário (Gab. Des. Correg. Reg.)

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 02.06.98, registrado até 24.06.08, fl. 72 vº.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga mais antiga venceu em 05.03.06 - proc. nº 2489/1996 (v. Anexo 5). (A Diretora informou que o advogado deste processo faleceu e a OAB já foi oficiada para as providências cabíveis).

I-b) Livro de Compromisso de Peritos:

Termo de abertura de 02.08.99, registrado até 23.01.08, fl. 18 vº.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 31.07.08, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	--	--	--
unas (rito ordinário)	29.10.2009	455	366



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

instruções	29.10.2008	090	020
julgamentos	05.11.2008	097	152
SOMA		642	
unas (rito sumaríssimo)	30.10.08	091	034
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			071
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			225

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

Mediante consulta ao *site* do Tribunal, foram examinadas quatro semanas de pautas da Vara (de 14.07.08 a 08.08.08), tendo sido constatada a seguinte quantidade média diária de audiências:

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
unas (rito ordinário)	02	07	07	07	--
iniciais	--	--	--	--	--
instruções	--	--	--	--	--
julgamentos	--	03	03	04	02
unas (rito sumaríssimo)	05	--	--	--	--

Vide, também, Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

01165200230202005, 00916200530202009, 01162200630202005,
00306200630202006, 00042200430202009, 01538200630202001,
00185200730202003, 00673200630202000, 00298200730202009 e
01120200630202004.

a.1 - Processo nº 01165200230202005
Constatações: Em 09.09.02, fl. 15, foi determinado o arquivamento da reclamação, pelo Juiz José Paulo dos Santos. Último andamento em 31.07.08, fl. 37: despacho determinando o registro no SAP 1, que por equívoco deixou de ser registrado.
Determinação: Não há.

a.2 - Processo nº 01538200630202001
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 15.03.07, fl. 63, pelo Juiz José Paulo dos Santos, para apreciação de preliminar de prejudicial de mérito. Último andamento em 31.07.08, fl. 159: despacho determinando que os autos retornem para a Perita prestar esclarecimentos. À pauta para designação de julgamento. Em 08.08.08 - designado julgamento para 13.11.08.
Determinação: Não há.



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

a.3 - Processo nº 01120200630202004
Constatações: Audiência realizada em 05.06.07, fls. 107/109, pela Juíza Elza Maria Leite Romeu Basile. Último andamento em 31.07.08, fl 116: Processo julgando extinto o feito nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC – pelo Juiz José Paulo dos Santos.
Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 00673200630202000
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 16.05.07, fl. 70, pela Juíza Elza Maria Leite Romeu Basile, que deferiu expedição de ofício à Telecom. De São Paulo S/A – Telefônica, para informar os endereços a que se referem as linhas telefônicas. Último andamento em 23.06.08, fl. 80: despacho determinando o arquivamento da resposta do ofício da Vivo em pasta própria. Intimação para o autor se manifestar em 10 dias, sob pena do processo aguardar provocação no arquivo geral (notificação em 17.07.08 – DOE fl. 81).
Determinação: Não há.

a.5 - Processo nº 00298200730202009
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 30.05.07, fls. 90/91, pela Juíza Elza Maria Leite Romeu Basile, que determinou a realização de perícia para apuração de insalubridade. Último andamento em 28.07.08, fls. 149/159: apresentação do laudo pericial. À fl. 161, despacho determinando que as partes se manifestem em 20 dias sobre o laudo e honorários periciais (07.08.08).
Determinação: Não há.

a.6 - Processo nº 00185200730202003
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 08.05.07, fl. 27, pelo Juiz José Paulo dos Santos, que deferiu o prazo de 30 dias para o reclamante fornecer o atual endereço da mesma, sob pena de extinção do feito – art. 267, III do CPC. Último andamento em 07.08.08, fl. 48: despacho deferindo a citação por Edital da ré e determinando a designação de nova data para audiência.
Determinação: Não há.

a.7 - Processo nº 00916200530202009
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 20.10.05, fl. 69, pelo Juiz José Paulo dos Santos, que determinou a oitiva de testemunha por carta precatória. Último andamento em 31.07.08, fl. 224: despacho declarando encerrada a instrução processual e determinando designação de julgamento para 12.11.08.
Determinação: Não há.



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

a.8 - Processo nº 00306200630202006
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 02.03.07, fls. 116/117, pela Juíza Meire Iwai Sakata, que determinou a realização de perícia. Último andamento em 25.07.08, fl. 169: designação de julgamento para 07.11.08.
Determinação: Não há..

a.9 - Processo nº 01162200630202005
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 01.03.07, fl. 49, pelo Juiz José Paulo dos Santos, que deferiu o prazo de 30 dias para o fornecimento de endereço - face a certidão negativa de citação do 1º reclamado. Último andamento em 16.07.08, fl. 59: notificação para a parte se manifestar em 30 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC.
Determinação: Não há.

a.10 - Processo nº 00042200430202009
Constatações: A audiência foi adiada "sine die" em 05.03.07, fl. 95, pelo Juiz José Paulo dos santos, que determinou a expedição de ofício à Diretoria Regional de Ensino - Santos/SP. Último andamento em 30.07.08, fl. 110: julgando extinto o feito nos termos do art. 267, inc. III do CPC e determinando a intimação das partes.
Determinação: Não há.

II-b) Em fase de execução:

01620200330202003, 01492200130202006, 1869/1995, 1710/1993,
01687200430202009, 1091/1995, 00793200630202007,
01380200130202005, 01172200730202001, 01492200630202000,
499/1998, 597/1994, 00503200530202004, 250/2000 e 2117/1997.

b.1 - Processo nº 250/2000
Constatações: Em 28.06.07, homologação dos cálculos, fl. 535. Guia de depósito em 20.08.07, fl. 550. Alvará de liberação em 11.12.07, fl. 554.
Determinação: Não há.

b.2 - Processo nº 00503200530202004
Constatações: Mandado de penhora em 15.03.06, fl. 71. Determinação de bloqueio "on line" diante da inércia do executado - despacho em 10.04.06. À fl. 83, despacho para a exequente indicar meios para prosseguir a execução - bloqueio insuficiente em 11.05.06. Em 28.04.07, penhora na "boca do caixa", fl. 239.
Determinação: Não há.



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

b.3 - Processo nº 499/1998

Constatações: Homologação dos cálculos em 04.08.04, fl. 168. Carta Precatória Executória, fl. 172. À fl. 09 (apenso) – certidão negativa. Determinação de bloqueio de contas em 18.08.05, fl. 179. Mandado de citação e penhora em 07.03.08, fl. 191. À fl. 195, despacho para transferência do depósito recursal em 25.03.08.

Determinação: Não há.

b.4 - Processo nº 01172200730202001

Constatações: Fls. 111/115, sentença procedente em parte em 01.03.08. Fls. 118/130, cálculos do autor em 27.05.08. À fl. 131, intimação para a reclamada em 26.06.05. Fl. 132, petição da reclamada requerendo prazo suplementar. Deferido em 15.07.08.

Determinação: Certificar eventual decurso de prazo para recurso.

b.5- Processo nº 01492200130202006

Constatações: Às fls. 151, 169 e 187 carga do processo (devolução sem identificação do servidor)

Determinação: Não há.

b.6 - Processo nº 2117/1997

Constatações: À fl. 150 vº consta certidão com carimbo, porém sem assinatura do funcionário.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.7 - Processo nº 00793200630202007

Constatações: À fl. 63, homologação de acordo em 29.11.06. Cálculos do FGTS em 07.07.08, fl. 93, para exame.

Determinação: Não há.

b.8 - Processo nº 1091/1995

Constatações: À fl. 467, homologação dos cálculos em 12.02.08. Mandado de penhora em 18.02.08, fl. 472. Guia de depósito em 13.03.08, fl. 476. Despacho determinando a liberação do crédito ao exequente e do depósito recursal à reclamada em 23.07.08.

Determinação: Não há.

b.9 - Processo nº 1710/1993

Constatações: Sentença de homologação em 02.12.97, fl. 35. Mandado de penhora em 07.01.98, fl. 38. Despacho para aguardar no arquivo, 15.10.04, fl. 90. Pesquisa "on line" determinada em 26.04.06. Em 28.04.08, fl. 105, determinado arresto.

Determinação: Não há.



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

b.10 - Processo nº 01492200630202000

Constatações: Em 29.06.07, fl. 455, despacho determinando expedição de alvará sobre depósito recursal e citação da homologação dos cálculos, por Edital. À fl. 461, alvará expedido em 01.10.07.

Determinação: Não há.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIO:

408/1990, 253/1989 e 480/1989.

c.1 - Processo nº 253/1989

Ente público (pólo passivo): Prefeitura Municipal do Guarujá

Qtde. de reclamantes: 01

Cálculos do autor em 04.04.94, fl. 170 (valor: Cr\$ 1.410.920,85).
Manifestação do réu em 23.04.94, fl. 175, impugnando os cálculos (valor: Cr\$ 824.704,44).

Apresentação do laudo pericial em 17.10.94. Perito: Maria Valdelena Silva Caetano (valor: R\$ 2.054,84 - valor pedido de honorários: R\$ 380,00).

Manifestação do autor em 31.10.94, fl. 214, concordando com o laudo.

Manifestação do réu em 06.02.95, fls. 216/217, impugnando os cálculos.

Homologação dos cálculos em 15.08.95, fl. 222 (valor: R\$ 2.982,48/valor arbitrado de honorários: R\$ 500,00).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 09.03.99, fl. 264.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 08.06.99, fl. 265.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 02.03.01, fl. 273, dando ciência da manifestação da reclamada sobre a previsão de pagamento para o exercício de 2001.

À fl. 282: homologação de acordo entre as partes.

Último andamento em 30.07.08, fl. 297: despacho do Juiz para oficial ao TRT, informando a realização de acordo e prosseguindo a execução quanto aos honorários periciais e custas.

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação: Não há.

c.2- Processo nº 480/1989

Ente público (pólo passivo): Prefeitura Municipal do Guarujá

Qtde. de reclamantes: 01

Apresentação do laudo pericial em 04.11.98, fl. 263. Perito: Francisco^a Camargo Neto. (valor: R\$15.833,61/ valor arbitrado de honorários: R\$ 2.000,00 - fls.186).

Manifestação do autor em 28.09.99, fl. 283, impugnando os cálculos.

Homologação dos cálculos em 03.07.00, fl. 288 (valor: R\$15.833,61/valor arbitrado de honorários: R\$500,00).

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 08.06.01, fl. 298.

Fl. 304: guia de depósito em 25.04.03.



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

Fl. 345: despacho determinando expedição de alvará em 24.03.04.
Último andamento em 04.03.08, fl. 367: ofício da Assessoria Jurídica determinando o arquivamento diante da informação de quitação.
O Precatório já foi quitado.
Determinação: Não há.

c.3- Processo nº 408/1990
Ente público (pólo passivo): Prefeitura Municipal do Guarujá
Qtde. de reclamantes: 01

Apresentação do laudo pericial em 08.01.93, fls. 151/157. Perito: Albonino José da Silva. (valor: Cr\$14.962579,02/ valor arbitrado de honorários: Cr\$ 2.000.000,00).
Manifestação do autor em 06.04.93, fl. 171, concordando com os cálculos.
Homologação dos cálculos em 29.04.93, fl. 172 (valor: Cr\$49.137.088,00/valor arbitrado de honorários: Cr\$ 15.345.500,00).
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 06.10.93, fl. 181.
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 13.12.05, fl. 232, informando sobre a eventual quitação do precatório.
Fl. 201: Acordo não homologado por inadimplência, em 24.08.01.
Fl. 233: Processo não quitado, informação ao TRT (18.05.06).
Último andamento em 30.07.08, fl. 240: determinada expedição de ofício ao TRT para ciência dos documentos de fls. 211/228.
O Precatório não foi quitado.
Determinação: Providenciar o andamento do processo.

II-d) Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara:

- não identifica, regularmente, as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos.

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pelo MM. Juiz.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": 62

- Total de processos aguardando redação de sentença: 40

Juíza Adalgisa Lins Dornellas: 35 (trinta e cinco) processos aguardando redação de sentença.

Juíza Danielle Santiago Ferreira: 02 (dois) processos aguardando redação de sentença.



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

Juiz Eduardo N. Houneaux: 02 (dois) processos aguardando redação de sentença.

Juiz José Paulo dos Santos: 01(um) processo aguardando redação de sentença.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

Relação entregue a Sra. Diretora no dia da Correição.

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

III-b) As sugestões / necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, aos Setores competentes.

III-c) O Dr. Wilson de Oliveira, OAB/SP nº 4916, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Santos esteve presente para conversar com o Exmo. Sr. Dr. Eduardo de Azevedo Silva, Desembargador Corregedor Auxiliar.

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-b e II-c desta Ata.

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara **NÃO DEVE** cancelar audiência, mas, sim, adiá-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

IV-d) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-e) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-f) Adotar providências para que os serviços que se encontram em atraso, informados no Anexo 1, item 11 desta Ata, sejam regularizados, especialmente processos aguardando homologação de cálculos e pendentes de expedição de alvará.

IV-g) Observar o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).

IV-h) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).

IV-i) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).

IV-j) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "e" (informar à Central de Hastas Públicas todas as adjudicações de veículos de via terrestre, bens imóveis, navios e aeronaves, para que possa ser cumprido o disposto no parágrafo único do art. 241-D da CNC).

IV-k) Aplicar a Resolução GP nº 05/2006, que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

Região (observar os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).

IV-I) Providenciar para que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para que seja providenciada a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais.

V-b) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-c) Cientificar o devedor executado, ou seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exequente, na forma do art. 71 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

V-d) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-e) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

V-f) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências de 2ª a 6ª feira.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 31/07/08, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	--	--	--
unas (rito ordinário)	29.10.2009	455	366
instruções	29.10.2008	090	020
julgamentos	05.11.2008	097	152
SOMA		642	
unas (rito sumaríssimo)	30.10.08	091	034
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			071
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			225

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há 40 processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui 12 servidores do quadro (sendo 03 Oficiais de Justiça) e 01 extra-quadro.
- Conforme informado no item 11 do Anexo 1 desta Ata, a Secretaria está com os seguintes serviços aguardando providência há mais de 3 meses:
- Processos aguardando homologação de cálculos e pendentes de expedição de alvará.
- Há 8116 processos em andamento na Vara, sendo 1151 em fase de conhecimento e 6965 em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

VI-d) Andamento processual:

Da análise dos processos, verificou-se que:

- o andamento processual é célere.
- são utilizados *ex officio* os convênios *on line* (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara não observa as seguintes Normas:
 - não identifica, regularmente, as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos;
 - art. 35 da Consolidação das Normas da Corregedoria;
 - art. 54, § 4º da Consolidação das Normas da Corregedoria;
 - art. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º da Consolidação das Normas da Corregedoria;
 - art. 242, letra "e" da Consolidação das Normas da Corregedoria;
 - Resolução GP nº 05/2006



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

12

Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2008, eu _____, Adriana F. G. de Sá, Analista Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Auxiliar da Corregedoria
Regional

Adelaide Alves Leão Santos
Assistente de Juiz (Gab. Des. Correg. Reg.)

Adriana Figueiredo Geara de Sá - Analista
Judiciário (Secretaria)

Ana Maria Carvalheiro Criscuolo
Assistente de Gabinete (Gab. Des. Correg. Reg.)



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

ANEXO 1
DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 2ª	MUNICÍPIO: GUARUJÁ	DATA DA CORREIÇÃO: 12/08/08
		DATA PREENCHIMENTO: 07/08/08

1) COMPOSIÇÃO DA VARA (na data da Correição):

JUIZ TITULAR	DR. JOSÉ PAULO DOS SANTOS	Desde	SET/98
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?	-
Reside na sede da Vara?	NÃO		
JUIZ SUBSTITUTO	-	Desde	-
JUIZ AUXILIAR	-	Desde	-
Diretor	KATIA ESPAÑOL BATISTELA	Desde	JUL/99
Cargo*	TECNICO JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	BACHAREL EM DIREITO
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?	-
Diretor Substituto	MAURICIO BOBRA ARAKAKI	Desde	MAR/06
Cargo*	ANALISTA JUDICIÁRIO	Formação acadêmica	BACHAREL EM DIREITO
Assistente de Juiz	-	Desde	-
Cargo*	-	Formação acadêmica	-
Está afastado?	SIM	Se sim, por qual período?	1 ANO A PARTIR 17/07/08



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

14

Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

	<p>LICENÇA NÃO REMUNERADA DESDE 17/07/08</p>
--	--



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

15

Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)	Cargo*		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

16

Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

CARLOS GUAPERY BARROS CARDOSO	EXEC. MANDADO	03/04/97	-
CONCEIÇÃO APARECIDA DA S. E ALMEIDA	TEC. JUD.	31/07/01	-
DALVA TEREZA VICTORELLI	TEC. JUD.	16/11/06	-
ELEUSA RODRIGUES DA SILVA	TEC. JUD.	07/07/08	-
ISABEL CRISTINA PIO CASTELÕES	ANA. JUD.	22/02/05	-
KATIA ESPAÑOL BATISTELA	DIRETORA	01/07/99	-
KERLEY RODRIGUES DE AZEVEDO	ESTAGIÁRIO	12/11/07	-
MARIA CRISTINA SOARES DA SILVA	TEC. JUD.	03/07/06	-
MAURICIO BOBRA ARAKAKI	ASSIST. DIRETORA	06/09/04	-
MIGUEL BEZERRA DA SILVA	ANA. JUD.	30/11/06	-
PAULO PERICLES PAULA	EXEC. MANDADO	09/05/91	-
ROSANA CARREIRA PAIVA	TEC. JUD.	05/02/93	-
ROSANA CRUZ	EXEC. MANDADO	23/04/02	Férias 12 a 22/08

TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): **12 (sendo 3 oficiais de justiça)**

TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão): **13**

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	11/11/08	96
Iniciais	-	-
Instruções	-	-
Julgamentos	12/11/08	97
Soma		193
Unas (rito sumaríssimo)	15/09/08	41
OBSERVAÇÃO	-	

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS (média diária de audiências REALIZADAS):

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	9/10 R.S.	9/10	9/10	9/10	-	13:00	10 MIN.
Iniciais	-	-	-	-	-	-	-
Instruções	-	-	-	-	-	-	-
Julgamentos	ENCER- RA E JULGA	3/4	3/4	3/4	3/4	16:00	10 MIN.
Sumaríssimo	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÃO	PRIMEIRA 6ª FEIRA A CADA 2 MESES: PAUTE IMPEDIMENTO (MÉDIA 8 UNAS OU INSTRUÇÕES + 3/4 JULGAMENTOS)						



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	102
Embargos à Execução	1
Embargos de Terceiro	-
Exceção de Pré-Executividade	-
OBSERVAÇÃO	-

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
NÃO HÁ		

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:

(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
NÃO HÁ		

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
JOSÉ PAULO DOS SANTOS	20/07/08	16	01518-2007-302-02-00-1 01165-2007-302-02-00-0 00396-2007-302-02-00-6 01262-2007-302-02-00-2 01696-2007-302-02-00-2 01689-2007-302-02-00-0 00555-2007-302-02-00-2 01709-2007-302-02-00-3 01293-2006-302-02-00-2 00323-2007-302-02-00-4 00953-2008-302-02-00-0 00930-2007-302-02-00-4 00676-2007-302-02-00-4 02159-2004-302-02-00-7 01675-2007-302-02-00-7 00157-2007-302-02-00-6



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
MARIO ALBERTO G. GONZALEZ	INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	R\$ 900,00
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	R\$ 900,00
MARCELO FRANCISCO NOGUEIRA	CONTÁBIL	R\$ 1500,00
FRANCISCO ALCINDO DE C. NETO	CONTÁBIL	R\$ 1500,00
WALTER REIGADA	CONTÁBIL	R\$ 1500,00
ARNALDO TEIXEIRA RIBEIRO	MÉDICO	R\$ 1000,00

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2007	2008
Ações em geral (menos CPs)	1343	839
Cartas Precatórias	381	220
SOMA	1724	1059
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil	8	
Média de petições recebidas por dia útil	86	

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real)

Em fase de conhecimento	1151
Em fase de execução	6965
TOTAL	8116

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	1300	Jun a Ago/08
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	15	Julho/08
Processos pendentes de notificação	580	Junho/08
Processos pendentes de expedição de ofício	70	Junho/08
Processos aguardando homologação de cálculos	130	Março/08
Processos pendentes de expedição de mandado	54	Julho/08
Processos pendentes de expedição de carta precatória	150	Julho/08
Processos pendentes de expedição de alvará	368*	Março/08
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	100	1 a 4 de Ago/08
Processos aguardando decisão de EE / ET	30	Julho/08
Processos a serem remetidos ao TRT	-	-
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	-	-
Processos aguardando solicitação de bloqueio (Bacen Jud)	100	Julho/08



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): **TODOS OS PROCESSOS DO PRAZO ATÉ DEZEMBRO DE 2007.**
**OBS.: Sendo que 218 são para transferência de IRPF, decorrentes do vencimento de prazo.*

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	SIM, ATRAVÉS DA ANOTAÇÃO DE "PRIORIDADE"
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	SIM
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	NÃO
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o apazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	SIM
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	NÃO
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	NÃO
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

20

Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

R.	SIM
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	SIM
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	SIM
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	SIM
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	SIM
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (enviar ao interessado a guia de depósito requerida por <i>e-mail</i> no prazo de um dia útil).
R.	SIM
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	SIM
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “e”? (informar à Central de Hastas Públicas todas as adjudicações de veículos de via terrestre, bens imóveis, navios e aeronaves, para que possa ser cumprido o disposto no parágrafo único do art. 241-D da CNC).
R.	NÃO
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp?



Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

R.	SIM, EM RELAÇÃO A DISPONIBILIDADE NO SITIO DO TRT, SISTEMA E-DESP AINDA NÃO UTILIZA
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	SIM
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	SIM
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	SIM
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	NÃO

13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	SÃO COBRADAS A CADA 3/4 MESES, FEITO EM 01/08/08
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquiva processos provisoriamente”?
R.	SIM
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	SIM
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

22

Ata nº 97 - Correição Ordinária realizada na 02ª VT/Guarujá, em 12.08.2008

R.	Embora ainda haja serviços em atraso, a Vara vem se esmerando em agilizar procedimentos. Infelizmente, o quadro ainda é extremamente precário para o atendimento ideal dos jurisdicionados, sendo esta uma das principais reivindicações, seja por parte do Juiz Titular, como da Diretoria desta Secretaria. Justifica-se a necessidade de adequação do quadro, pois concentramos um número demasiadamente elevado de feitos na fase executória. A necessidade de um quadro numérico mais adequado não permite, por exemplo, tirarmos maior proveito de avanços tecnológicos, pois programas de computadores e convênios exigem conhecimento técnico e jurídico de sua aplicabilidade, pois há a necessidade de se verificar dados nem sempre objetivos e que demandam conhecimento de trâmites processuais que muitas vezes são solicitados indiscriminadamente pelas partes, acarretando ao Juízo complexa análise para realização dos atos processuais.
05	Necessidades primordiais da Vara:
R.	Como já solicitado na Ata do ano anterior: <i>"Solicita-se a lotação de mais 2 (dois) servidores."</i>
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	Como já solicitado na Ata do ano anterior: <i>"Que no Distribuidor do Fórum fossem adotados os novos procedimentos quanto aos serviços, o que desoneraria sobremaneira o serviço das Varas desta comarca. Ex.: petições encaminhadas à vara devidamente gerenciadas/protocoladas no SAP (impressão do sisdoc); processos encaminhados devidamente atuados às varas (média de 24 por dia neste fórum)."</i> E acrescentamos: É FUNDAMENTAL A IMPLEMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE 1ª INSTÂNCIA A TRAMITAÇÃO POR LOTES. Sem o processamento em lotes não conseguiremos avanços significativos para o novo processo digital brasileiro. O ganho de performance permitido no processamento de lotes de processos cujo andamento é o mesmo (por exemplo: notificações, ofícios e CP's com informações coletadas diretamente de um banco de dados que englobasse processos e partes) com certeza traria resultados amplamente positivos no atendimento ao jurisdicionado.
07	(Somente para Varas de fora da sede) Como está o atendimento da agência do Banco do Brasil? Há sugestões para melhoria?
R.	SATISFATÓRIO

**KATIA ESPAÑOL
BATISTELA**
Diretora de Secretaria

**JOSÉ PAULO DOS
SANTOS**
Juiz do Trabalho